



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL
GABINETE

EDITAL N.º 17/2018/PNA/REI/IFTO, DE 19 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO 2018/2 DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SUBSEQUENTE

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 172/2015/CAMPUS PORTO NACIONAL/IFTO, DE 03 DE JULHO DE 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL N.º 17/2018/CAMPUS PORTO NACIONAL/IFTO, de 19 de março de 2018, que se refere à Seleção para Curso Técnico em Informática Subsequente do *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - 2018/2.

1.DA ABERTURA

1.1 Estarão abertas, no período de **19 de março a 04 de maio de 2018**, as inscrições para o processo seletivo de vagas para o curso Técnico em Informática Subsequente, para o segundo semestre de 2018, visando ao preenchimento de 40 vagas, conforme disponibilidade indicada no item 3.

2.DA VALIDADE

2.1. Os resultados do presente processo de seleção terão validade somente para o segundo semestre letivo de 2018.

3.DOS CURSOS E VAGAS

3.1. Poderá se inscrever no curso o candidato que possuir o **Ensino Médio Completo**, comprovado no ato da matrícula.

3.2. As informações referentes às 40 (quarenta) vagas do processo para o *Campus* Porto Nacional, com o eixo tecnológico, cursos, turnos, local e vagas ofertadas, conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS					
Eixo Tecnológico	Curso	Turno	Local	VAGAS	TOTAL
Linguagens, códigos e suas tecnologias	Técnico em Informática	Vespertino	Porto Nacional	40	40
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS					40

3.3.O Campus Porto Nacional oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade, conforme a distribuição na tabela a seguir:

a) ampla concorrência (AC);

b) reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017;

c) ações afirmativas.

Curso	Turno		Distribuição de Vagas													
		AC**	Reserva de Vagas***								Ações Afirmativas***					Total
			R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	A1	A2	A3	A4	A5	
Técnico em informática	Vespertino	20	1	3	1	3	1	3	1	3	-	1	1	1	1	40

- ** AC – Ampla Concorrência;
- *** Ver item 4.1 e 4.2. deste edital: modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas

4.DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Reservas de vagas

4.1.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir:

I - R1 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - R2 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - R3 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - R4 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual

dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - R5 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - R6 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - R7 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - R8 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

4.2. Ações afirmativas

I - A1 candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento em 2012;

II - A2 candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;

III - A3 candidatos assentados pela reforma agrária;

IV - A4 candidatos indígenas;

V - A5 candidatos com deficiência.

4.3. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas

4.3.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

4.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reservas de vagas e ações afirmativas, serão remanejadas para modalidade de ampla concorrência.

4.5. Comprovação da reserva de vagas e ações afirmativas e entrega de documentos

4.5.1. A documentação referida no item **4.1 e 4.2.** deverá ser entregue **APÓS A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** no dia **07 de maio de 2018**, por aqueles aprovados e suplentes na reserva de vagas disposta no subitem 4.1 e 4.2., em envelope devidamente lacrado e identificado (nome do candidato e curso para o qual concorre) no Setor de Protocolo no dia **08 a 10 de maio de 2018**, das 8h às 11h, 14h às 17h e das 19h às 21h

4.5.2 Para cada modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos no Anexo I.

4.5.3. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

4.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

4.5.5. Será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

4.5.6. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

4.5.6.1. A avaliação realizada pela Comissão Local de Análise Socioeconômica das Reservas de Vagas e Ações Afirmativas do Campus Porto Nacional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo III) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

4.5.6.2. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.5.6.1.;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

4.5.7. O cálculo da renda

4.5.7.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.7.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, todas as especificações, virão expressas na Convocação para entrega de documentos dos candidatos inscritos na reserva de vagas e ações afirmativas, de acordo prazo estabelecido no cronograma.

4.5.7.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.7:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte
- b) diárias e reembolsos de despesas
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

4.8. A não entrega dos documentos comprobatórios exigidos no anexo I. pelo candidato, após a convocação, na data estipulada no item 4.5.1, restará no remanejamento do candidato para lista classificatória na modalidade de ampla concorrência.

4.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata esse edital implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

4.10. A análise da documentação entregue do item 4.1. 4.2 será realizada pela Comissão Local de Análise Socioeconômica das Reservas de Vagas e Ações Afirmativas e divulgada no **dia 15 de maio de 2018** no sítio www.porto.ifto.edu.br.

4.11. Os candidatos que não apresentarem os documentos dos subitens do item 4.1 e 4.2. ou que entregarem documentação insuficiente, será remanejado para a modalidade de ampla concorrência.

4.12. Caso a Comissão do Processo Seletivo julgar necessário, poderá ser realizado durante a análise documental, contato telefônico ou entrevista com o candidato;

4.13. O candidato poderá protocolar recurso contra o resultado em formulário próprio disponível no Anexo VII deste Edital, **no dia 16 de maio de 2018**, no Setor de Protocolo, das 8h às 11h e 14h às 17h.

4.14. Não será aceita interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

4.15. Somente será admitida a interposição de UM RECURSO contra a listagem de indeferidos. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

4.16. O Resultado do recurso e resultado final será divulgado em **18 de maio de 2018** no sítio www.porto.ifto.edu.br.

5.DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo para o Cursos Técnico Subsequente consiste na classificação de candidatos por **ordem de inscrição**.

5.2. O presente processo de seleção estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente a este nível de ensino) sem pendências de notas ou carga horária.

6.DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO

6.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3 estarão abertas no **período de 19 de março a 04 de maio de 2018**, por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.porto.ifto.edu.br>.

6.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou o seu responsável. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados estará **excluído** do processo seletivo;

6.3. Não será enviada correspondência alguma por parte da Comissão de Processo Seletivo e/ou do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins como forma de confirmação da inscrição do candidato ao referido processo seletivo.

6.4. A comissão não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento, falhas de linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

7.DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Para esse processo seletivo, a inscrição será **gratuita**.

8.DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no Requerimento de Inscrição, **o número do Documento de Identificação e o CPF**, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento da ficha de inscrição.

8.1.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

8.1.2. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por candidatos que porventura não consigam apresentar os documentos em tempo hábil.

8.1.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

8.1.4. O candidato terá **até o dia 02 de maio de 2018**, para solicitar, junto à Comissão do Processo Seletivo, alteração de dados no Requerimento de Inscrição. Para alteração de dados, o candidato deverá entregar no **Setor de Protocolo do Campus Porto Nacional das 8h às 11h e das 14h às 17h**, o formulário próprio disponível no **Anexo VIII preenchido**.

8.2. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS, Carteira de reservista, ou ainda de outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

8.3. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto, que esteja no prazo de validade.

8.4. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária e/ou Passaporte, ambos com foto. Estes documentos devem estar atualizados.

8.5. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar à Comissão de Processo Seletivo Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da data de entrega de documentos à CORES;

8.5.1. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial – B.O., assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processo Seletivo, assumindo a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, apresentando a mesma à Comissão até 48 horas antes da data prevista para divulgação do

resultado do processo seletivo, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

8.6.Considerando a Resolução CNCD-LGBT nº 12 de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transsexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

8.7.O requerimento estará disponível no **Anexo VI** do Edital e deverá ser protocolado, até o dia **02 de maio de 2018**, no setor de protocolo.

8.7.1.O requerimento de inclusão do nome social será considerado apenas para efeito de inscrição no processo seletivo corrente, não sendo seu uso válido para outro fim dentro da instituição de ensino.

8.7.2 Para candidatos maiores de 18 anos, será exigido a entrega do formulário de inclusão do nome social.

9.DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1.A classificação dos candidatos será feita por **ordem de inscrições**, de acordo com o número de vagas oferecidas.

9.2. Serão classificados, para efeito de matrícula os candidatos que estiverem situados dentro do limite de vagas anunciadas neste Edital.

9.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

9.3.1. tiver idade mais elevada.

9.4.Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, serão convocados os aprovados suplentes das vagas da ampla concorrência e vice-versa.

10.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1.O resultado do Processo Seletivo 2018/2 do Curso Técnico será divulgado no **dia 18 de maio de 2018** no endereço eletrônico <http://www.porto.ifto.edu.br>.

11.DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

11.1.Os candidatos classificados no processo de seleção do curso técnico em informática subsequente, conforme ordem de inscrições e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o item 3 desse Edital, em lista nominal de **primeira chamada, divulgada até o dia 18 de maio de 2018**, deverão efetuar primeiramente a pré-matrícula no endereço eletrônico www.porto.ifto.edu.br, no período de **21 a 25 de maio de 2018**, sendo obrigatória a impressão do comprovante de pré-matrícula.

11.2.As matrículas para os aprovados em primeira chamada serão efetuadas nos **dias 21 a 25 de maio de 2018**, das **8h às 14h**, na CORES - Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Porto Nacional do IFTO, acompanhado pelos pais ou responsável quando o candidato for menor de 18 anos.

11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma **segunda chamada no dia 28 de maio de 2018**, a pré-matrícula para esses candidatos serão efetuadas nos dias **28 a 30 de maio de 2018** e as matrículas dos dias **28 a 30 de maio** das **8h às 14h** na CORES - Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

11.4.Existindo vagas ociosas após a segunda chamada, será divulgada a **terceira chamada, no dia 01 de junho de 2018** e a pré-matrícula para esses candidatos serão efetuadas nos dias **01 a 06 de junho de 2018** e a matrícula no dia **04 a 06 de junho de 2018 das 8h às 14h** na CORES - Coordenação de Registros Escolares do Campus Porto Nacional do IFTO.

11.5.Caso não sejam preenchidas todas as vagas até a terceira chamada ou de vagas reservadas pelo Decreto nº 7.824, o IFTO poderá realizar outras chamadas para preenchimento de vagas ociosas.

11.6.A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

11.6.1.Formulário de pré-matrícula;

11.6.2.Uma foto recente 3x4cm;

11.6.3.Registro de Nascimento (Lei nº 10.406 de 10/01/02 - art. 9º, I) [original e cópia];

11.6.4.Carteira de Identidade (Lei nº 7.088, de 23/03/83 - art.1º, Portaria SENESU Nº 255/90 -art. 5º, § 1º) [original e cópia];

11.6.5.CPF (original e cópia);

11.6.6. Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou Estudos equivalentes ou Declaração de conclusão (somente para os alunos concludentes do ensino médio no ano de 2017, serão aceitas as declarações de conclusão). Para os alunos concludentes em anos anteriores, somente com certificado e histórico (Lei 9.394/96 - art. 44, II) [original e cópia];

11.6.7.Histórico Escolar do Ensino médio [original e cópia];

11.6.8.Título de Eleitor e comprovante da última eleição (para maiores de 18 anos) (Lei 4.737 de 15/07/65 - art. 7º, § 1º, VI) [original e cópia];

11.6.9.Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, somente para homens maiores de 18 anos (Lei nº 4.375 de 17/08/64 - art. 74, "d") [original e cópia];

10.6.10. Comprovante de endereço (conta de água, telefone ou energia elétrica) [original e cópia];

11.7.O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.

11.8.Na falta de algum dos documentos, anteriormente mencionados, vedará a efetivação da matrícula.

11.9.O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

11.10.O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver.

11.11.O candidato menor de idade, até a data da matrícula, deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal.

11.12. Será permitida matrícula por procuração com firma reconhecida em cartório.

11.13.É vedada a matrícula do candidato em dois cursos técnicos simultâneos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderão utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2.A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.3.A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. **É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos murais do IFTO Campus Porto Nacional e no endereço eletrônico <http://www.porto.ifto.edu.br/>**

12.4.Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou matrícula.

12.5.Os candidatos ao Curso Técnicos em: Informática que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Porto Nacional do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria do IFTO ou pela Direção Geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

12.6.A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Porto Nacional, dos regulamentos existentes dos Cursos Técnicos e do Regimento Disciplinar Discente.

12.7. Em suas dependências, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

12.8.O IFTO se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

12.9.Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Direção Geral do *Campus* Porto Nacional após ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

13.INFORMAÇÕES GERAIS

13.1.A Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Porto Nacional localiza-se no *Campus* Porto Nacional do IFTO, no endereço Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé, S/N, CEP 77.500-000, com atendimento das 08h às 17h, ou pelo e-mail: seletivo.portonacional@ifto.edu.br.

14.QUADRO DE DATAS

Inscrições via internet	19/03 a 04/05/2018
Inclusão do Nome Social	Até o dia 02/05/2018
Alteração de dados	Até o dia 02/05/2018

Convocação para entrega de documentos de reservas de vagas e ações afirmativas	07/05/2018
Entrega de documentos de reservas de vagas e ações afirmativas	08/09/10 de maio de 2018
Publicação da análise de documentos das reservas de vagas ações afirmativas	15/05/2018
Recurso contra indeferimento	16/05/2018
Resultado dos recursos e resultado final do seletivo	18/05/2018
Pré-matrícula(TRAZER IMPRESSA)	21/05 a 25/05/2018
1ª chamada	Matrículas dia 21/05/2018 a 25/05/2018 (das 08:00 às 14:00)
2ª chamada	Divulgação 28/05/2018 Pré-matrícula(TRAZER IMPRESSA) 28/05/2018 a 30/05//2018 Matrículas dia 28/05/2018 a 30/05//2018 (das 08:00 às 14:00)
3ª chamada	Divulgação 01/06/2018 Pré-matrícula(TRAZER IMPRESSA) 01/06 a 06/06/2018 Matrículas dia 04/06 a 06/06/2018 (das 08:00 às 14:00)

Porto Nacional -TO, 19 de março de 2018.

Albano Dias Pereira Filho

Diretor-Geral Substituto do *Campus* Porto Nacional

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Objetivos: O Curso Técnico em Informática tem por objetivo propiciar ao estudante a construção de competências profissionais que assegurem a formação necessária ao desenvolvimento de novas técnicas, atualização tecnológica, garantindo-lhe direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para atuar na área de Informática em nossa sociedade, tendo em vista um significativo aumento da melhoria qualitativa em manutenção e operação de computadores, desenvolvimento de software, comunicação de dados e em programas de apoio às atividades empresariais, industriais, de comercialização e prestação de serviço.

Áreas de atuação: atividades de instalação, configuração, operação e manutenção de microcomputadores, projeto e desenvolvimento de software, gerência e administração de redes de computadores. Além disso, ele pode atuar em empresas particulares e instituições públicas e, se preferir, empreender negócios em sua área de atuação.

Duração mínima: 3 semestre.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Reitor

Francisco Nairton do Nascimento

Pró-Reitor de Ensino

Ovídio Ricardo Dantas Júnior

Diretor de Ensino Superior

Jorge Luiz Passos Abduch Dias

Pró-Reitora de Extensão

Paula Karini Dias Ferreira Amorim

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Augusto César dos Santos

Pró-Reitor de Administração

Rodrigo Soares Gori

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Danilo Gomes Martins

Diretor- Geral em exercício do *Campus* Porto Nacional

Albano Dias Pereira Filho

Gerente de Ensino do *Campus* Porto Nacional

Paulo César de Sousa Patrício

Comissão do Processo Seletivo – *Campus* Porto Nacional

Lucivania Pereira Gloria - Presidente

Adriana Coimbra Rodrigues

Ismael Aires Matos

João Vitor Vilela Silva

Gutemberg de Sousa da Conceição

Kim Nay dos Reis Wanderley de Arruda Figueiredo

Luana Quadros dos Santos
Marilene Dantas Sepulveda
Paulo César de Sousa Patrício

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins está localizada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins – Brasil, Cep: 77.020-450.

O *Campus* Porto Nacional está localizado na Avenida Tocantins, A.I. Loteamento Mãe Dedé, Porto Nacional, Tocantins – Brasil, CEP: 77.500-000.

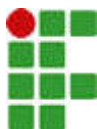
www.porto.ifto.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-geral Substituto**, em 19/03/2018, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307010** e o código CRC **24ACA0D8**.



Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé
Setor - Jardim América
CEP 77500-000 Porto Nacional - TO
(63) 3363-9700
www.ifto.edu.br - portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.006206/2018-84

SEI nº 0307010